

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 544, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação da Diretriz para a Implantação do Programa Inativos e Pensionistas do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Programa Inativos e Pensionistas do Exército (PIPEX), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - O Chefe do Departamento-Geral de Pessoal seja o Gerente do Programa de Implantação do PIPEX e coordene as atividades de todos os gerentes de projeto, designando, se julgar pertinente, o(s) Gerente(s) e Supervisor(es) de Projeto(s), além dos propostos nesta diretriz;

II - O Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS) seja o Gerente do Projeto de Otimização de Processos da Gestão do Sistema de Inativos e Pensionistas; e

III - O Comandante da 1ª Região Militar seja o Gerente do Projeto Piloto de Implantação e deverá implementar o seu projeto alinhado à estrutura e aos processos e procedimentos propostos pela DCIPAS para o Sistema de Inativos e Pensionistas.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias ao planejamento e à execução do Programa Inativos e Pensionistas do Exército (PIPEX), envolvendo, inicialmente, a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS) e o Escalão de Civis, Inativos e Pensionistas da 1ª Região Militar (ECIP/1ª RM), no Rio de Janeiro.

b. Definir os responsáveis e as atribuições pertinentes a cada um dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Visita Técnica da DCIPAS /2010.
- b. Visita Técnica da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª Sch/EME) / dezembro de 2010.
- c. Ofício nº 13.185-2ª Sch / EME, de 23 de dezembro de 2010.
- d. Portaria nº 024-EME, de 2 de abril de 2007 - aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).
- g. Plano de Gestão da 1ª RM.
- h. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (TI) da 1ª RM.

### 3. OBJETIVOS

Buscar a implantação de uma estrutura (física, pessoal, processos e TI) para as atividades de inativos e pensionistas compatíveis com a sua dimensão, complexidade e velocidade de resposta adequada, devendo:

- a. definir e padronizar os processos correntes dos inativos e pensionistas;
- b. definir as partes interessadas;
- c. levantar e caracterizar os requisitos das partes interessadas, particularmente o público a ser atendido, para o bom funcionamento do Sistema de Inativos e Pensionistas;
- d. definir as competências necessárias de atuação em cada um dos processos do Sistema de Inativos e Pensionistas;
- e. dar início ao Projeto de Otimização de Processos da Gestão do Sistema de Inativos e Pensionistas e ao Projeto Piloto de Implantação do Novo Sistema de Inativos e Pensionistas, voltados para questões de melhoria da gestão administrativa e das questões-informacionais e tecnológicas;
- f. padronizar processos e procedimentos administrativos;
- g. adequar as legislações pertinentes;
- h. empregar um sistema de informações corporativo uniforme; e
- i. consolidar a nova estrutura na DCIPAS e no ECIP/1ª RM, possibilitando sua expansão progressiva para os demais usuários do Sistema de Inativos e Pensionistas.

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### **a. Premissas básicas**

1) O Sistema Corporativo de Inativos e Pensionistas do Exército envolverá a DCIPAS e, como área piloto (base) para a sua implantação, a 1ª RM.

2) A base de dados corporativa do Exército deverá ser tomada como um único banco de dados a ser utilizado pelo Sistema de Inativos e Pensionistas.

3) Todos os envolvidos devem definir metas e indicadores de resultados para posterior acompanhamento.

4) A gestão dos processos administrativos referentes a inativos e pensionistas envolve diferentes segmentos do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), da Secretaria de Economia e Finanças, da Diretoria de Saúde e do Centro de Controle Interno do Exército, havendo necessidade de ligações entre estas organizações militares (OM).

5) As tecnologias de informação em uso, para a administração das demandas na área de inativos e pensionistas, necessitam de atualização.

6) A DCIPAS deverá levar em conta que cada RM depende de pronta resposta de suas congêneres para os casos de vinculação distinta do instituidor e do beneficiário e que o ECIP/1ª RM possui elementos vinculados em todas as RM, o que o coloca refém dessas necessidades, avolumando de forma significativa seus encargos e propagando suas fragilidades.

7) Há necessidade de se promover o intercâmbio de conhecimentos e o nivelamento das atividades das Seções de Inativos e Pensionistas (SIP), bem como reavaliar as Normas Técnicas de interesse, objetivando adequar às novas práticas de gestão.

#### **b. Programa Inativos e Pensionistas do Exército**

1) O PIPEx será, inicialmente, constituído de dois projetos:

- a) Projeto de Otimização de Projetos da Gestão do Sistema de Inativos e Pensionistas; e
- b) Projeto Piloto de Implantação do Novo Sistema de Inativos e Pensionistas da 1ª RM.

2) O Chefe do DGP será o Gerente do Programa de Implantação do PIPEx e coordenará as atividades de todos os gerentes de projeto, designando, se julgado pertinente, o(s) gerente(s) e supervisor(es) de projeto(s), além dos propostos nesta diretriz.

3) O Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social será o Gerente do Projeto de Otimização de Processos da Gestão do Sistema de Inativos e Pensionistas.

4) O Comandante da 1ª RM será o Gerente do Projeto Piloto de Implantação do Novo Sistema de Inativos e Pensionistas e deverá implementar o seu Plano de Gestão e o seu Plano Estratégico de TI referente ao sistema, alinhando a estrutura, processos e procedimentos propostos pela DCIPAS para o Sistema de Inativos e Pensionistas.

#### **c. Requisitos do Sistema**

- 1) Os programas de TI deverão portar as seguintes características:
  - a) a sua estrutura deve ser modular, evolutiva e com os níveis de segurança compatíveis;
  - b) os aplicativos devem ser ágeis, com telas auto-explicativas e de aparência agradável aos operadores do sistema;
  - c) considerar fluxogramas com marcadores de eventos capazes de permitir a rastreabilidade dos seus agentes de execução, a quantificação de produção e do histórico de cada ação;
  - d) possibilitar ao beneficiário o acesso automático de cada passo do andamento dos seus processos com base nas facilidades da **internet**;
  - e) alimentar os diversos serviços de atendimento;
  - f) emitir relatórios para cada nível de gestão;
  - g) emitir alertas oportunos aos diversos elementos em seus níveis de controle e execução;
  - h) considerar o número de identificação, fornecido pelo sistema de identificação do Exército, como uma referência do programa;
  - i) ser compatíveis com os padrões da **web** existentes e com os principais navegadores disponíveis no mercado; e
  - j) suportar a grande quantidade de acessos simultâneos tanto internamente, quanto pela **internet** (consultas e agendamentos), com um tempo de resposta satisfatório.
- 2) Levantar a estrutura de recursos humanos com base nas competências para cada fluxograma.
- 3) Incorporar o Número Único de Processos / Número Único de Documentos.

#### **d. Metas gerais de implantação a serem definidas pelo Gerente do Programa**

Deverão ter como balizadores:

- 1) o início do programa, com a definição do escopo dos projetos e elaboração do plano do programa e de seus projetos, deve ocorrer até agosto de 2011;
- 2) a implantação do projeto piloto no ECIP/1ª RM ocorrerá até agosto de 2012; e
- 3) a implantação do novo Sistema de Inativos e Pensionistas deve ocorrer até novembro de 2013.

### **5. ATRIBUIÇÕES**

#### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Manter o Comandante do Exército informado dos atos decorrentes desta Diretriz.
- 2) Expedir as portarias e atos decorrentes, julgados pertinentes, a fim de atender as solicitações do Gerente do Programa.
- 3) Supervisionar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 4) Estudar e implementar eventuais alterações nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das RM, em consequência de peculiaridades formalizadas pelo Gerente do Programa.
- 5) Estudar a criação de OM, diretamente subordinada à 1ª RM, com base no Escalão de Civis, Inativos e Pensionistas daquela RM, como segundo comando de Unidade.
- 6) Coordenar a definição das diversas origens de recursos para viabilizar a implantação do PIPEX.
- 7) Prestar consultoria nos assuntos referentes à gestão para coordenação do Programa e seus Projetos.

## **b. Departamento-Geral do Pessoal**

- 1) Gerenciar o PIPEx.
- 2) Reavaliar as Normas Técnicas de interesse objetivando adequá-las às novas práticas de gestão.
- 3) Acompanhar o desenvolvimento do PIPEx.
- 4) Designar Gerentes e Supervisores de Projetos para o acompanhamento e coordenação das ações com os diferentes elementos envolvidos no Programa PIPEx, além dos previstos nesta diretriz, e informar o EME.
- 5) Definir os parâmetros para a integração dos diferentes usuários.
- 6) Apreciar proposta do Gerente do Projeto Piloto de Implantação do Novo Sistema de Inativos e Pensionistas sobre adequação do QCP e Quadro de Lotação de Pessoal Civil (QLPC) e encaminhar ao EME, se for o caso.
- 7) Informar ao EME eventuais alterações na implantação do PIPEx e eventuais problemas que extrapolem sua competência.
- 8) Apresentar ao EME, oportunamente, a necessidade de recursos para a execução das ações decorrentes desta Diretriz a serem levadas a efeito no exercício financeiro de 2011, bem como a inclusão nos Planos Setoriais/Programações Plurianuais Setoriais dos anos subsequentes.

## **c. 1ª Região Militar**

- 1) Gerenciar o Projeto Piloto de Implantação do Novo Sistema de Inativos e Pensionistas/ECIP/1ª RM.
- 2) Designar o Supervisor do Projeto e os integrantes da Equipe do Projeto.
- 3) Elaborar a Declaração de Escopo.
- 4) Informar as necessidades em material de uso corrente destinado a dotar/completar a estrutura administrativa do ECIP/1ª RM, a partir de implantação deste Projeto.
- 5) Informar aos órgãos de direção setorial (ODS) as necessidades em materiais/equipamentos/programas de TI destinados a dotar/completar a estrutura administrativa e de gestão do ECIP/1ª RM, a partir da implantação deste projeto.
- 6) Apresentar ao Gerente do Programa, via Comando Militar do Leste (CML), proposta de atualização do Plano Diretor com base nos resultados das auditorias a serem solicitadas e realizadas pelo Departamento de Engenharia e Construção.
- 7) Apresentar ao Gerente de Programa, via CML, no prazo de sessenta dias a contar da aprovação desta Diretriz, a situação atual e condições de uso das diversas instalações do ECIP/1ª RM.
- 8) Efetuar proposta de alteração de seus QCP, com base nos quantitativos levantados para atender os fluxos informacionais, fundamentada nas competências de cada nível.
- 9) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 10) Realizar reuniões com os representantes dos demais órgãos envolvidos no projeto, quando necessário, e sob coordenação do Gerente do Programa.
- 11) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 12) Coordenar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se, inclusive, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.
- 13) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 14) Propor ao Gerente do Programa eventuais sugestões para o aperfeiçoamento do projeto.
- 15) Ligar-se, pelo menos trimestralmente, com o Gerente do Programa, por meio do canal de comando, informando eventuais alterações na implantação do PIPEx e eventuais problemas que extrapolem sua competência.
- 16) Delegar competência ao Supervisor do Projeto, caso necessário.

#### **d. Diretoria de Civis. Inativos. Pensionistas e Assistência Social**

- 1) Gerenciar o Projeto de Otimização de Processos da Gestão do Sistema de Inativos e Pensionistas.
- 2) Designar o Supervisor do Projeto e os integrantes da Equipe do Projeto.
- 3) Elaborar a Declaração de Escopo, bem como os seus anexos.
- 4) Informar aos ODS, via DGP, a necessidade em material de uso corrente destinado a dotar/completar a estrutura administrativa da DCIPAS, a partir de implantação deste Projeto.
- 5) Informar aos ODS, via DGP, as necessidades em materiais/equipamentos/programas de TI destinados a dotar/completar a estrutura administrativa e de gestão da DCIP AS, a partir da implantação deste projeto.
- 6) Efetuar proposta de alteração de seus QCP e QLPC, com base nos quantitativos levantados para atender os fluxos informacionais, fundamentada nas competências de cada nível, segundo os prazos fixados pelo Gerente do Programa.
- 7) Apresentar ao Gerente do Programa, no prazo de sessenta dias a contar da aprovação desta Diretriz, a situação atual no que tange aos principais problemas enfrentados para o atendimento eficiente, eficaz e efetivo aos usuários do Sistema de Inativos e Pensionistas.
- 8) Apresentar ao Gerente do Programa, no prazo de até seis meses a contar da aprovação desta Diretriz, proposta de alteração da legislação específica, necessária para a otimização dos processos do Sistema de Inativos e Pensionistas, visando proporcionar um atendimento eficiente, eficaz e efetivo aos usuários do Sistema de Inativos e Pensionistas.
- 9) Apresentar ao Gerente do Programa, no prazo de até seis meses a contar da aprovação desta Diretriz, proposta de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade do Sistema de Inativos e Pensionistas, que servirão como parâmetro de avaliação de sucesso do Programa e seus projetos componentes.
- 10) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 11) Realizar as reuniões com os representantes dos demais órgãos envolvidos no projeto, quando necessário e sob coordenação do Gerente do Programa.
- 12) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 13) Coordenar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se, inclusive, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.
- 14) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 15) Propor ao Gerente do Programa eventuais sugestões para o aperfeiçoamento do projeto.
- 16) Ligar-se, frequentemente com o Gerente do Programa, informando eventuais alterações na implantação do projeto e eventuais problemas que extrapolem sua competência.
- 17) Delegar competência ao Supervisor do Projeto, caso necessário.
- 18) Promover o intercâmbio de conhecimentos e o nivelamento das práticas de gestão das SIP.
- 19) Acompanhar as atividades de mapeamento, análise e melhoria de processos junto o ECIP/1ª RM.

#### **e. Supervisores dos Projetos**

- 1) Representar o gerente do projeto.
- 2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades de responsabilidade do Gerente de Projeto a que esteja vinculado.
- 3) Exercer controle e reportar ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Para fins deste programa, estão autorizadas, desde já, as ligações necessárias do Gerente do Programa com os Gerentes de Projetos e vice-versa.

b. Estão autorizadas as ligações matriciais necessárias entre o Gerente do Programa, os comandos militares de área e os demais ODS envolvidos para a viabilização do PIPEX.

c. Caberá, ainda, ao Gerente do Programa, aos comandos militares de área e aos ODS envolvidos:

1) participar, por intermédio de seu representante, de reuniões de coordenação a serem propostas pelo EME ou pelo Gerente do Programa;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar, em sua esfera de competência, outras medidas que facilitem a operacionalização desta Diretriz.